



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

---

LEI Nº 1.939/2010.

Abre crédito especial para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAJAZEIRAS – PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais), a ser inserido no orçamento do IPAM – Lei nº 1.869 de 10 de dezembro de 2009.

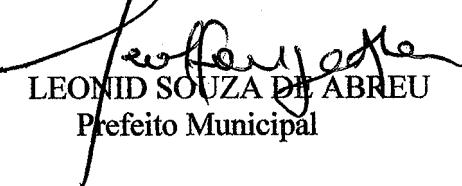
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar por Decreto a regulamentação da presente Lei.

Art. 2º. – Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras, tendo em vista a insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizadas como fontes de recursos, utilizará os valores das contribuições previdenciárias e parcelamento da dívida a serem repassados pela Prefeitura Municipal ao IPAM.

Art. 3º. – Esta Lei terá efeito a partir da data de sua publicação, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 30 de dezembro de 2010.

  
LEONID SOUZA DE ABREU  
Prefeito Municipal